

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República.....	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	6
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	11
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	12
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	13
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	13
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	14
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	14
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	14
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	15
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	16
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	17
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	18
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	20
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	21
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	28
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	29
Expediente.....	29

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 315, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 204 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de abril de 2024, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.001.000025/2024-23, resolve:

Art.1º Autorizar o afastamento temporário das funções institucionais do Procurador da República LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS, lotado no Gabinete do Procurador-Geral da República, para elaborar tese de Doutorado em Direito, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, no período de 13 de maio a 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 368, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º - inciso XXXIII da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002343/2024-39 e de acordo com o teor na Informação/SGP 102/2024 - PGR-00136426/2024, e ainda em cumprimento à decisão proferida no processo nº 1093012-65.2023.4.01.3400, resolve:

Remover, na condição sub judice, o servidor CAIO BARBOSA PORTELA, matrícula nº 27615, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, da Procuradoria da República no Estado do Ceará para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 653, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.011466/2023-80. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Umuarama/PR. SERVIDOR: VICTOR HUGO DO NASCIMENTO MARANHÃO.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas - Informação nº 3358/2024 - PGR-00113975/2024, o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III e IV, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria da República no Município de Umuarama/PR, para exercício de função de confiança FC-2, ao servidor VICTOR HUGO DO NASCIMENTO MARANHÃO, matrícula nº 33247, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria-Geral da República, mantendo-se residência no município de lotação de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 673, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.009109/2023-51. Interessada: Procuradoria da República no Estado de São Paulo. Servidores: ANDRÉ LUIZ ROSSATTO COMMODO, FLÁVIA HELENA DE MEIRELLES GALI, JOCELY ROSSI DE MOREIRA FARIAS, KELLER ANGELOS FERREIRA COSTA PINTO e PAULO SÉRGIO ALVES. Assunto: Trabalho remoto.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, bem como na Nota Técnica nº 264/2023 - PGR-00299200/2023 e o disposto nos artigos 14 e 38, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO a concessão de trabalho remoto, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, aos servidores ANDRÉ LUIZ ROSSATTO COMMODO, matrícula nº 29466, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; FLÁVIA HELENA DE MEIRELLES GALI matrícula nº 19976, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração; JOCELY ROSSI DE MOREIRA FARIAS, matrícula nº 9892, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; KELLER ANGELOS FERREIRA COSTA PINTO, matrícula nº 11155, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte; e PAULO SÉRGIO ALVES, matrícula nº 17786, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, com designação para exercício presencial das suas atividades, com controle de ponto, no Escritório de Representação do Município de Guaratinguetá/SP, mantendo-se a residência no município de Guaratinguetá/SP, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 714, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.009109/2023-51. Interessada: Procuradoria da República no Estado de São Paulo. Servidoras: DULCELI XAVIER DE LIMA e JANAINA KROTH DOMINGOS. Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, bem como na Informação SGP nº 520/2024 - PGR-00031739/2024, AUTORIZO o trabalho a distância das servidoras DULCELI XAVIER DE LIMA, matrícula nº 26960, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, e JANAINA KROTH DOMINGOS, matrícula nº 28848, sem vínculo, da Procuradoria da República em São Paulo, com fundamento nos artigos 25 e 26, inciso III e §3º da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, sem alteração de lotação, com a designação para

prestar serviço cumulado com as atividades exercidas no Escritório de Representação do Município de Registro/SP, mantendo-se a residência no município de Registro/SP. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 715, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.009109/2023-51. Interessada: Procuradoria da República no Estado de São Paulo. Servidor: RODRIGO RODRIGUES DE AS.
Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, bem como na Informação SGP nº 520/2024 - PGR-00031739/2024, AUTORIZO o trabalho a distância do servidor RODRIGO RODRIGUES DE SA, matrícula nº 14832, do quadro da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto/SP, com fundamento nos artigos 25 e 26, inciso III e §3º da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, sem alteração de lotação, com a designação para prestar serviço cumulado com as atividades exercidas no Escritório de Representação do Município de Barretos/SP, mantendo-se a residência no município de Barretos/SP. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 826, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº - 1.00.000.001963/2024-51. Interessada: Procuradoria da República no Município de Jequié/BA. Servidor: REGINALDO DE SOUSA MOURA, matrícula nº 16265. Assunto: Trabalho à distância

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.001963/2024-51, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, INFORMAÇÃO 3844/2024 - PGR-00127490/2024 e o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria da República no Município de Jequié/BA, do servidor REGINALDO DE SOUSA MOURA, matrícula nº 16265, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria da República no Estado da Bahia, mantendo-se a residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 722, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.002181/2024-39. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: MARCEANO LOBATO SUCUPIRA, Servidor requisitado, matrícula nº 33273-9. DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 3173/2024 DDS/SGP - PGR-00108128/2024, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia, a partir de 11/03/2024, considerando o exercício na Procuradoria Geral da República, em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão percebido pelo interessado, condicionado à efetiva comprovação da despesa, conforme os artigos 60-A ao 60-E da Lei nº 8.112/1990, bem como a regulamentação dada pela Portaria PGR/MPU nº 653/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto às obrigações constantes nos artigos 2º e 7º da Portaria PGR/MPU nº 653/2013.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 371, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º Inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de

2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, bem como a solicitação contida no Ofício nº 97/2024/SG/CPD, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores ARNO REIS, matrícula nº 5876, CARLOS ALBERTO PONTES GODINHO, matrícula nº 19130 e JOSE ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 31361, presidente e membros, respectivamente, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SG/MPF nº 949, de 3 de novembro de 2023, para, no prazo de 15 (quinze) dias, concluírem os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.014459/2020-97, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 807, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: PGR-00108742/2024. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: Ana Cristina Queiroz Galvão. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00123412/2024, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria Geral da República para conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Ana Cristina Queiroz Galvão, matrícula nº 48715, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pelo setor. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Secretaria de Gestão de Pessoas para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO SG Nº 825, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: PR-BA-00002499/2024. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: João Victor Barros Sá Barretto. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00128875/2024, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado da Bahia para conversão em pecúnia de 9 (nove) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário João Victor Barros Sá Barretto, matrícula nº 46617, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 9 (nove) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado da Bahia para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 835, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002581/2024-44. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: PEDRO PAULO MENEZES DE MACEDO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24600-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação 3934/2024 DDS/SGP - PGR-00131071/2024, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 22/04/2024 a 03/05/2024 e de 20/05/2024 a 28/05/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 27/01/2018 a 25/01/2023, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-geral do MPF
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 843, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002637/2024-61. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: MARLON BOAVENTURA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 26554-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação 3953/2024 DDS/SGP - PGR-00132223/2024, DEFIRO a licença para capacitação no período de 06/05/2024 a 24/05/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 17/11/2014 a 15/11/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 859, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.000770/2024-82 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: SOLANGE MENDES DE SOUZA, Subprocuradora-Geral da República, matrícula nº 176, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00126820/2024, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos da interessada, a partir de 04/03/2024, data da concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023.

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 863, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.00.000.0108861/2023-49. INTERESSADA: LIZETE REIS DA SILVA PAIVA, pensionista, matrícula nº 90951602. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Art. 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-0087415/2024. INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Isenção de Imposto de Renda nº 60, de 26/02/2024, bem como o disposto no Despacho nº 174, de 25/03/2024. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

RETIFICAÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2024.

No Despacho Decisório SG nº 2112/2022, de 14 de setembro de 2022, publicado no DMPF-e nº 180/2022 de 23 de setembro de 2022, referente ao PGEA 1.00.000.015935/2022-59, conforme Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 3911/2024 (PGR-00130293/2024), onde se lê: "...calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...", leia-se: "... calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...".

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 2024.

No Despacho Decisório SG nº 2119, de 15 de setembro de 2022, publicado no DMPF-e nº 179/2022, de 22 de setembro de 2022, referente ao PGEA 1.00.000.018374/2022-40, conforme Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 3895/2024 (PGR-00129825/2024), onde se lê: "...calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...", leia-se: "... calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...".

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 2024.

No Despacho Decisório SG nº 2121/2022, de 15 de setembro de 2022, publicado no DMPF-e nº 179/2022, de 22 de setembro de 2022, referente ao PGEA 1.00.000.018220/2022-58, conforme Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 3909/2024 (PGR-00130234/2024), onde se lê: "...calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...", leia-se: "... calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...".

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 2024.

No Despacho Decisório SG nº 2141, de 18 de setembro de 2022, publicado no DMPF-e nº 182 de 27 de setembro de 2022, referente ao PGEA 1.00.000.018217/2022-34, conforme Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 3910/2024 (PGR-00130258/2024), onde se lê: "...calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...", leia-se: "... calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...".

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 2024.

No Despacho Decisório SG nº 2143/2022, de 18 de setembro de 2022, publicado no DMPF-e nº 182/2022, de 27 de setembro de 2022, referente ao PGEA 1.00.000.016396/2022-75, conforme Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 3904/2024 (PGR-00130099/2024), onde se lê: "...calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...", leia-se: "... calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012...".

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 832, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002688/2024-92. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: EDUARDA LETICIA MELO ARTICO SILVA, servidora sem vínculo, matrícula nº 31583-4. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 3914/2024 - PGR-00130364/2024, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-4, com base no mês de abril de 2024, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da nomeação para exercer cargo em comissão, código CC-4, com lotação na Procuradoria do Município de Cáceres, que resultou na alteração de seu domicílio, de Cuiabá/MT para Cáceres/MT, conforme Portaria SG/MPF nº 328, de 3/4/2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67, de 8/4/2024; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 849, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002747/2024-22. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA NETO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 24236-5. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 3987/2024 - PGR-00133238/2024, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo calculado com base na remuneração de origem, no mês de março de 2024, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e suas dependentes, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão de remoção de ofício para a Procuradoria da República no Estado da Paraíba, que resultou na alteração de seu domicílio, de Patos/PB para João Pessoa/PB, conforme Despacho SG/MPF nº 211, de 29/2/2024, publicado no DMPF-e nº 43, de 5/3/2024; condicionados à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SGP/MPF Nº 5, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o tratamento da documentação funcional, em suporte papel, originais ou cópias autenticadas em cartório incluídos no sistema Vitae-Pasta Funcional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Portaria SG/MPF nº 240, de 27 de fevereiro de 2014, e:

Considerando a Portaria nº 19, de 23 de janeiro de 2013, que aprova o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público Federal – MPF;

Considerando o contido no § 1º do art. 13 da Portaria PGR/MPF Nº 868, de 14 setembro de 2017, que regulamenta a utilização e o funcionamento do Sistema Vitae – Pasta Funcional e dá outras providências;

Considerando a Portaria 350, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único e dá outras providências;

Considerando a Portaria SG/MPF nº 454, de 29 de junho de 2018, que estabelece procedimentos de restrição de acesso a informações pessoais de membros e servidores quanto ao seu tratamento, proteção, acesso, transmissão e divulgação no âmbito do Ministério Público Federal.

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal.

Considerando a necessidade de padronizar e disciplinar as atividades de gestão dos assentamentos funcionais digitais - AFD pelo Ministério Público Federal, bem como o tratamento dado à documentação arquivística inserida no Sistema Vitae - Pasta Funcional; resolve:

Art. 1º Definir os documentos funcionais apresentados em suporte papel originais ou cópias autenticadas em cartório, que deverão ser mantidos pelo Ministério Público Federal - MPF, a serem arquivados na Procuradoria Geral da República, nas Procuradorias Regionais da República e nas Procuradorias da República, de acordo com os códigos e prazos estabelecidos no Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do MPF e conforme anexos I e II.

Art. 2º Os documentos funcionais em formato físico, com exceção daqueles definidos nos anexos desta Instrução de Serviço, deverão ser restituídos ao interessado em até 60 (sessenta) dias após serem digitalizados e incluídos no Sistema Vitae-Pasta Funcional pela respectiva Unidade de Gestão de Pessoas.

§ 1º Será facultado à Unidade de Gestão de Pessoas a possibilidade de restituir ao interessado os documentos funcionais em suporte papel que sejam cópias simples ou autenticadas administrativamente, incluídos no Sistema Vitae - Pasta Funcional, ou descartá-los após sua digitalização, desde que não possuam registro individualizado no Sistema Único.

§ 2º A Unidade de Gestão de Pessoas irá devolver os documentos funcionais via Sistema Único, para tanto estes documentos deverão ser cadastrados individualmente o que facilitará a movimentação para o interessado.

§ 3º A devolução ou o descarte dos documentos físicos não dispensa a referida unidade de tomar as providências necessárias com os documentos eletrônicos de cada processo de trabalho, respeitando-se o que dispõe o Sistema Único sobre documentos eletrônicos conforme o artigo 43 e 48 da Portaria 350, de 18 de abril de 2017.

§ 4º Caso o interessado tenha preenchido a Declaração de Veracidade dos documentos no ato da posse não haverá necessidade de reter a documentação original, relacionados no anexo II, após sua conferência e digitalização.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Revogue-se a Instrução de Serviço nº 8.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Anexo I – Documentos originais físicos que deverão ser encaminhados e arquivados na Procuradoria Geral da República:

Certidão/Declaração de Tempo de Serviço
Certidão de Tempo de Contribuição

Anexo II – Documentos originais físicos ou autenticados em cartório que deverão ser arquivados na respectiva Unidade de Gestão de Pessoas.

Laudo/ Atestado de aptidão Físico-Mental
Via da Ficha de Inscrição ou Termo de Oferta do Funpresp-Jud
Declaração de Regime Previdenciário
Foto 3x4 – poderá ser arquivado na Unidade de acordo com a necessidade, nos demais casos restituir ao interessado

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a lotação e a movimentação interna de servidores ocupantes dos cargos de Analista e Técnico do MPU, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1)

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR No 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º A lotação e a movimentação interna de servidores ocupantes dos cargos de Analista e Técnico do MPU no âmbito da PRR1 obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – lotação: unidade na qual o servidor desenvolve suas atividades quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II – movimentação interna: mudança de lotação do servidor de uma unidade administrativa para outra;

III – unidade administrativa: menor unidade de lotação, com chefia imediata vinculada.

IV - unidade requisitante: unidade administrativa que solicita abertura de seleção de servidor para vaga ociosa ou a vagar.

Art. 3º A movimentação interna pode ocorrer:

I – em decorrência da previsão de vagas oriundas de concurso de remoção ou de provimento originário.

II – a pedido do próprio servidor, a critério da Administração;

III – por iniciativa da unidade de exercício do servidor, que o colocará à disposição da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV – por iniciativa do Procurador-Chefe Regional, para suprir necessidade de pessoal com perfil específico em área definida como prioridade de lotação de pessoal.

§ 1º Na hipótese de previsão de vagas decorrentes de concurso de remoção ou de provimento originário, a movimentação interna será precedida de processo seletivo, regulamentado por edital, onde os servidores interessados poderão se inscrever para fins de preenchimento da(s) vaga(s) existente(s).

§ 2º A participação no processo seletivo previsto no parágrafo anterior não dá ao candidato direito subjetivo à movimentação interna, sendo resguardado ao chefe da unidade com vaga existente optar por receber servidor removido ou recém nomeado em detrimento daqueles que participaram da seleção.

§ 3º Na hipótese prevista no item II, o pedido do servidor deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado, via sistema Único, por meio de Memorando próprio, à Secretaria Regional, para análise e posterior encaminhamento ao Procurador-Chefe Regional, para decisão.

§ 4º Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa da unidade de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar, por escrito, via memorando, a Secretaria Regional e a área de Gestão de Pessoas as razões que ocasionaram a movimentação interna.

§ 5º Não haverá garantia de reposição imediata de servidor à unidade de origem nas hipóteses previstas nos itens II a IV.

§ 6º Quando necessário, a Secretaria Regional, com o auxílio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, realizará, com exceção das hipóteses previstas nos itens I e IV, entrevistas com os envolvidos, a fim de obter informações profissionais que melhor subsidiem decisão relacionada à lotação.

Art. 4º A lotação e a movimentação interna estão condicionadas:

I – à correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino;

II – à participação no processo seletivo quando a movimentação interna decorrer da previsão de vagas decorrentes de concurso de remoção ou de provimento originário;

III – à formalização do pleito quando o pedido de movimentação for de interesse do próprio servidor ou quando ocorrer por iniciativa da unidade de exercício do servidor;

IV – ao ajuste de frequência no sistema Kairós e finalização das designações de trabalho não presencial no sistema Hórus, quando for o caso, pela chefia imediata.

Parágrafo único. A movimentação interna de servidor dentro de uma mesma Coordenadoria, Divisão, Núcleo, Setor ou Seção deverá ser comunicada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, via Sistema Nacional de Pedido (SNP), para fins de alteração de lotação.

Art. 5º Até que se efetive a alteração de lotação pela área de Gestão de Pessoas e, conseqüentemente, a movimentação interna, o servidor deve permanecer na sua unidade de exercício, desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 6º Constitui falta injustificada ao serviço o descumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 7º A decisão quanto à definição da lotação interna dos servidores da Procuradoria Regional da República cabe ao Procurador-Chefe Regional, nos termos do Art. 33, Inciso VIII, da Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

Parágrafo único. Caberá à área de Gestão de Pessoas comunicar às unidades a efetivação da lotação e da movimentação interna do servidor.

Art. 8º São consideradas nulas e sem nenhum efeito a lotação e a movimentação interna que não obedecerem ao disposto nesta Portaria.

Art. 9º As dúvidas existentes quanto ao teor desta Portaria devem ser dirimidas com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe Regional.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EDITAL Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ABERTURA DO 1º PROCESSO SELETIVO DE 2024 PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, estabelece e torna pública as regras para participação no 1º Processo Seletivo destinado à movimentação interna de servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, em decorrência da previsão de chegada de novos servidores oriundos de concurso de remoção ou de nomeação no âmbito do MPU.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo promover a movimentação interna, com foco na meritocracia e na gestão por competências, valorização profissional e resultados institucionais, contribuindo para a atratividade da carreira.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar do presente processo seletivo os servidores Técnicos do MPU/Administração lotados e em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

3. DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 2 (vagas) distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS
Assessoria de Comunicação	1
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1
TOTAL	2

3.2 As vagas disponibilizadas em edital e não preenchidas poderão ser providas a critério da Administração.

3.3 A descrição das vagas e requisitos necessários definidos pelo setor requisitante estão dispostos no Anexo I deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, entre as 8 horas do dia 17 de abril de 2024 e as 23 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 2024, mediante preenchimento do formulário eletrônico “Movimentação Interna - Servidores PRR1”, disponibilizado no sistema Único.

4.2 No formulário eletrônico de inscrição deverão constar as seguintes informações:

I – nome, matrícula, cargo efetivo, lotação e endereço de e-mail institucional;

II – indicação da vaga para a qual tem interesse em concorrer;

III – declaração de que o candidato atende as disposições e restrições descritas no item 4.3 deste Edital.

Parágrafo único. O formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, deverá ser movimentado para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

4.3 Poderão se inscrever e participar no processo seletivo os servidores que:

I – Pertencam ao quadro de pessoal efetivo do MPF;

II – Estejam em efetivo exercício na PRR1;

III – Tenham cumprido a 1ª etapa de avaliação do estágio probatório com média igual ou superior a 7 (sete);

IV - Apresentem resultado no último processo de avaliação de desempenho do servidor com média igual ou superior a 4 (quatro);

V – Não tenham sofrido penalidade administrativa de advertência ou suspensão nos últimos 2 (dois) anos, com fulcro na Lei nº

8.112/90.

4.4 Os candidatos poderão concorrer a mais de uma vaga, indicando a ordem de preferência no formulário de inscrição.

4.5 A homologação da inscrição fica condicionada ao formulário de inscrição, além de envio atualizado de currículo a ser gerado pelo ícone “Banco de Talentos”, localizado no sistema Hórus.

4.6 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste Edital, nem em desconformidade com o que estabelece os itens 4.2, 4.3 e 4.5.

4.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada na intranet da PRR1 no dia 29 de abril de 2024.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção interna compreenderá as seguintes fases:

I – Análise de dados funcionais, de caráter eliminatório;

II – Entrevista com o chefe da unidade para a qual o candidato está concorrendo à vaga.

5.2 A análise de dados funcionais será realizada previamente pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual encaminhará os nomes dos servidores aptos para fase da entrevista.

5.3 As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, a critério da chefia da unidade para a qual o servidor está concorrendo à vaga.

5.3.1 Informações acerca da data, horário e meio pelo qual será realizada a entrevista, se presencial ou por videoconferência, serão encaminhadas via correio eletrônico aos candidatos e à chefia imediata, que deverá, no prazo de 48 horas, declarar-se ciente da convocação.

5.4 A entrevista poderá abordar perguntas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, habilidades profissionais, relacionamento profissional e humano, capacidade técnica, iniciativa e comprometimento com o trabalho, responsabilidade, entre outras.

5.5 Fica resguardado ao chefe da unidade selecionar o candidato cujas competências profissionais se mostrem mais adequadas à unidade.

5.6 O chefe da unidade requisitante poderá optar por receber servidor removido em virtude de concurso de remoção ou recém nomeado, em detrimento daqueles que participaram no processo seletivo de movimentação interna, somente no caso de a seleção restar fracassada.

5.7 Os candidatos não selecionados permanecerão em suas unidades/setores de origem, desenvolvendo suas atividades habituais.

5.8 A chefia imediata da unidade de origem do servidor selecionado poderá condicionar a movimentação interna à chegada de novo servidor, proveniente de concurso de remoção ou de nomeação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado será publicada na intranet da PRR1, no dia 06 de maio de 2024.

7. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA/FASE
de 17 a 24 de abril	Inscrição dos candidatos
29 de abril	Divulgação das inscrições homologadas e Análise de dados funcionais
de 30 de abril a 03 de maio	Entrevistas
06 de maio	Divulgação do resultado

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O processo seletivo será conduzido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, devendo os candidatos interessados observar as regras constantes deste Edital, para fins de preenchimento das vagas relacionadas no item 3.1.

8.2 A chefia imediata da unidade de origem que liberar o servidor, deverá:

8.3 Ajustar a frequência no sistema Kairós e finalizar a designação de trabalho não presencial no sistema Hórus, quando for o caso;

8.4 Encerrar acessos em pastas de rede;

Parágrafo único. O Encerramento e a liberação de acessos a sistemas, quando não efetivados automaticamente com a alteração de lotação, deverão ser solicitados ao setor responsável, via e-mail ou Sistema Nacional de Pedidos (SNP), conforme o caso.

8.5 A chefia de origem comunicará a data em que ocorrerá a movimentação, por meio de memorando, via sistema Único, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual realizará os ajustes de lotação no sistema.

8.6 O servidor deverá permanecer em sua unidade de exercício, desenvolvendo suas atividades habituais, até que a movimentação interna seja efetivada por meio da alteração de lotação pela área de Gestão de Pessoas.

8.7 Constitui falta injustificada ao serviço o descumprimento do disposto no item anterior.

8.8 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecido.

8.9 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

8.10 As dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e os casos omissos pelo Secretário(a) Regional da PRR1.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCATI
Procurador-Chefe Regional

ANEXO I - A
DESCRIÇÃO DA VAGA - ASCOM

Lotação:	Assessoria de Comunicação Social da PRR1/ Sinacom
Cargo efetivo:	Técnico do MPU/Administração
Horário de Trabalho/ Regime de Trabalho:	A combinar. 12h às 19h – Híbrido (presencial e remoto)
Há cargos comissionados ou funções gratificadas?	Não
Conhecimentos específicos (formação, cursos ou certificações):	Desejável ter experiência ou formação na área de Comunicação Social – Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Audiovisual. Cursos e conhecimentos sobre Comunicação Pública, Comunicação Digital, Comunicação Integrada,
Experiência Profissionais e/ou acadêmicas:	Desejável ter experiência com atendimento ao público (interno ou externo) e com atividades relacionadas à área de Comunicação Social, como a supervisão e elaboração de produtos e serviços de comunicação social, além de atividades relacionadas à gestão administrativa.

ANEXO I - B
DESCRIÇÃO DA VAGA - DEOF

Lotação:	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
Cargo efetivo:	Técnico do MPU/Administração
Horário de Trabalho/ Regime de Trabalho:	A combinar. Presencial com possibilidade de teletrabalho (regime híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 81/2021)
Há cargos comissionados ou funções gratificadas?	Não
Conhecimentos específicos (formação, cursos ou certificações):	Conhecimento desejáveis, - Formação acadêmica em administração e áreas afins, contabilidade ou gestão pública. - Curso e/ou treinamento em orçamento público. - Aptidão para uso de sistemas informatizados e planilhas eletrônicas.
Experiência Profissionais e/ou acadêmicas:	Experiência profissional anteriores em bancos públicos ou privados e setor de finanças.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Sindicância para apurar os fatos narrados no expediente PGR-00477765/2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância e designar o Exmo. Procurador Regional da República Dr. PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO, matrícula nº 555, e os servidores FLAVIO BORGES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3912, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração e JOAO FELIPE VOLKMER FELL, matrícula nº 11476, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública,

para, no prazo de trinta dias, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar os fatos narrados no expediente PGR-00477765/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se à Comissão Sindicante.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República-2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 77, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Reedita a Portaria PRR4 ° 69, de 3 de abril de 2024, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos escritórios da Área Criminal da PRR-4ª Região, no mês de abril de 2024.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	Lafayette Josué Petter
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	qua., 17/4/2024	Férias	Maria Emília Corrêa da Costa
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	qui., 18/4/2024 a seg., 22/4/2024	Férias	Cícero Augusto Pujol Corrêa
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	ter., 23/4/2024 a qua., 24/4/2024	Férias	Lafayette Josué Petter
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	qui., 25/4/2024 a sex., 26/4/2024	Férias	Luciana Guarnieri
33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	seg., 22/4/2024 a qui., 25/4/2024	Férias	Adriano Augusto Silvestrin Guedes
33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	sex., 26/4/2024 a ter., 30/4/2024	Férias	José Ricardo Lira Soares
37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	seg., 1/4/2024 a qua., 10/4/2024	Férias	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	seg., 1/4/2024 a ter., 16/4/2024	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011	Douglas Fischer
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	qua., 17/4/2024 a qua., 24/4/2024	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011	Carlos Augusto da Silva Cazarré
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	qui., 25/4/2024 a sex., 26/4/2024	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011	Maria Emília Corrêa da Costa
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	Maria Emília Corrêa da Costa

41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	Luciana Guarnieri
42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácúl	qua., 3/4/2024	Folga compensatória de plantão	José Ricardo Lira Soares
42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácúl	seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011	
46 - Ofício Especializado Criminal	Rodrigo Valdez de Oliveira	seg., 22/4/2024 a qui., 25/4/2024	Licença-prêmio	Maria Valesca de Mesquita
46 - Ofício Especializado Criminal	Rodrigo Valdez de Oliveira	sex., 26/4/2024	Licença-prêmio	
46 - Ofício Especializado Criminal	Rodrigo Valdez de Oliveira	seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA SE/PR-AC Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para os encargos de fiscal técnico, fiscal administrativo, e respectivos substitutos, do contrato de serviços que especifica.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que dispõe o art. 10 da Portaria SG n. 174, de 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho dos encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico, e respectivos substitutos, dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 03/2024				
Empresa	SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.			
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, continuados, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização (central de água gelada com Chiller's, bombas centrífugas quadros de força e comando, tratamento de ar por fancoil's, fancoletes, split's, entre outros), automação predial, rede elétrica, infraestrutura de rede estruturada, irrigação, prevenção e combate a incêndio (Sprinkle's, hidrantes), Sistema de detecção e alarme de incêndio, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com mão de obra residente e fornecimento de material, peças e componentes necessários a execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas edificações do Ministério Público Federal: Edifício – Sede da Procuradoria da República no Acre, com área construída de 3.921,35m2, com 5 (cinco) pavimentos, localizado no Portal da Amazônia – Alameda Ministro Miguel Ferrante no 340, Rio Branco – Acre.			
ENCARGO	TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Maria Candida de Araújo Freire	31362	Gilvan Gomes Pereira	25501
FISCAL TÉCNICO	Gilvan Gomes Pereira	25501	Maria Cândida de Araújo Freire	31362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO MACHADO CORREA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA da Procuradoria da República na Bahia, considerando o que consta do PGEA 1.14.000.002961/2021-39, nos termos do disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/1990, c/c art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado por meio da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e no expediente PRM-BRA-BA-00003269/2024, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada originalmente por meio da Portaria PR/BA nº 317, de 18 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 22/11/2022, prorrogada pela Portaria PR/BA nº 05, de 16 de janeiro de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 20/01/2023, Reconduzida pela Portaria 128, de 19 de maio de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 22/05/2023, Reconduzida pela Portaria nº 285, de 27 de setembro de 2023, publicada o DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 28/09/2023, composta pelo Procurador da República RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA, matrícula nº 1508, e pelos servidores GABRIEL CARBALLO MARTINEZ, matrícula nº 27591, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, e RAQUEL VASCONCELOS MAIA, matrícula nº 29348, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração.

Art. 2º A presidência da comissão será exercida pela Procurador da República Rafael Guimarães Nogueira, sendo substituído em seus afastamentos pelo Procurador da República Robert Rigobert Lucht, matrícula nº 1644.

Art. 3º Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a apuração dos fatos narrados no PGEA 1.14.000.002864/2022-39, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Convalidar, nos termos do Art. 55, da Lei nº 9.784/1999, os atos praticados pela comissão de 27/11/2023 até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA GOMES PREVITERA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 194, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera o artigo 2º da Portaria Gab/Chefia nº 656, de 12 de setembro de 2019 e revoga a Portaria Gab/Chefia nº 570, de 7 de agosto de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Gab/Chefia nº 656, de 12 de setembro de 2019, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 16/09/2019, Página 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Comissão será composta pelos procuradores da República Fernando Antônio Negreiros Lima, matrícula 178, Oscar Costa Filho, matrícula 142, pelo(a) chefe da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo servidor Cleo Silva Ribeiro, matrícula 29906.”

Art. 2º Revogar a Portaria Gab/Chefia nº 570, de 7 de agosto de 2018, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 09/08/2018, Página 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Marcia Brandao Zollinger, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcia Brandao Zollinger	1153	PR-DF	19/11/2007 a 16/11/2012	15/04/2024 a 15/04/2024	15/04/2024

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora da República
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 11/2024.

A presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República em Goiás, designado pela Portaria nº 229, de 17, de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e, de 18 de novembro de 2022. Caderno Administrativo, p. 97., de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos (PR-GO-00055182/2023), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República em Goiás eliminará 117,29 metros lineares dos documentos relativos a: provas e títulos, testes psicotécnicos e exames médicos (1994-2016); controles de frequência (2011-2012); assistência à saúde (1996-2014); controle de uso de

veículos (1996-2011); despesas (2001-2014); recepção, tramitação e expedição de documentos (2000-2018); guia de remessa de processos (2000-2016) e expedientes de envio ou solicitação de informações (1995-2013).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida à procuradora-chefe da Procuradoria da República em Goiás.

Goiânia, 16 de abril de 2024.

SIMONE APARECIDA BARBOSA
Assinatura do Presidente da SUB-GPAD

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Institui e designa a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da PR/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e o art. 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 07 de junho de 2019, da Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019 e do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis (CABI) da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul para avaliar e classificar materiais e bens patrimoniais, considerados, quanto ao estado de conservação, ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, para fins de desfazimento por transferência, alienação, cessão ou destinação sob perspectiva ambiental de sustentabilidade.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para comporem a presente Comissão:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Atuação
Douglas Rosa Hoffmann	14616-1	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	SESOT/PR-MS	Presidente
Natal de Siqueira e Silva	11298-4	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	SESOT/PR-MS	Membro
Heverson Gomes Pereira	9674-1	Técnico do MPU/Administração	SLDE/PR-MS	Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis (CABI):

I - Constatar e atestar a existência dos materiais e bens levantados para o desfazimento;

II - Classificar os materiais e bens patrimoniais inservíveis, para ao final produzir relatório circunstanciado, apontando, quanto ao estado de conservação, os ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme art. 7º da IN SG/MPF nº 9/2019.

III - Avaliar os bens inservíveis para fundamentar a classificação e eventual alienação, conforme Art. 80 da IN SG/MPF nº 9/2019;

IV – Desaconselhar a permanência ou remanejamento de bens no âmbito do MPF, nos termos do art. 79 da IN SG/MPF nº 9/2019, explicitando as razões;

V - Opinar sobre a possibilidade de reaproveitamento dos bens inservíveis, por transferência interna ou externa, com base no art. 82 da IN SG/MPF nº 9/2019;

VI - Opinar sobre a modalidade de alienação aplicável, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no caso de bens inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, nos termos do art. 83 da IN SG/MPF nº 9/2019;

VII - Opinar sobre a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de bens permanentes classificados como irrecuperáveis, nos termos do art. 91 da IN SG/MPF nº 9/2019, e recomendar sua destinação ou disposição final, se for o caso;

VIII – Analisar e manifestar sobre os requerimentos dos interessados em transferência interna, externa, doações ou outra modalidade, verificando sua habilitação e indicando a ordem de classificação, de acordo com o edital de desfazimento.

Art. 4º A Comissão disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da Secretaria Estadual, para apresentar o relatório circunstanciado à Coordenadoria de Administração, devendo fundamentá-lo de acordo com as normas que regem o desfazimento, citadas no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º A Coordenadoria de Administração fará proposta de desfazimento à Secretaria Estadual com base no relatório da Comissão, indicando, fundamentadamente, se for o caso, a modalidade de alienação dos bens inservíveis (doação, relativamente à escolha de outra forma de alienação).

Art. 6º Após ouvida a Assessoria Jurídica Administrativa, a Secretaria Estadual fará proposta de desfazimento ao Procurador-Chefe da PR/MS.

Art. 7º Compete à Chefia Administrativa decidir a transferência interna ou externa, cessão, alienação ou disposição final ambientalmente adequada de bens inservíveis.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PR/MS nº 58, de 27 de março de 2023, publicada no DMPF-e nº 61/2023-Administrativo em 30 de março de 2023, página 11.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PR/MS nº 28/2023, pelo Art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público

Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, na Portaria PR/MS nº 192/2015, Portaria SG/MPF nº 174/2019 e o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ACACIO DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 28265-1, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 07/2020, firmado com a empresa ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da PR/MS, no período de sua vigência.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições serão exercidas pelo servidor MARCOS AURELIO DE GABILAN RODRIGUES, matrícula nº 6538, Técnico do MPU/Administração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PR/MS nº 22 de 15 de fevereiro de 2023, publicada no DMPF-e nº 34/2023-Administrativo em 17 de fevereiro de 2023, página 356.

Ciência aos interessados.

ROSIANE FUCHS LAGEANO NOGUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 78, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Constitui a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental da PR-PA - SUB-GPAD/PR-PA para acompanhar o processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos nas unidades do Ministério Público Federal no Pará..

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 56 da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, pelo artigo 33 da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019 e diante do disposto na Portaria PGR nº 119, de 5 de abril de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 684, de 7 de agosto de 2017, bem como na Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República no Pará - PR-PA, responsável pelo acompanhamento do processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos nas unidades do Ministério Público Federal no Pará.

Art. 2º A SUB-GPAD da PR-PA será composta pelos membros efetivos e suplentes, representando as unidades indicadas abaixo:

ÁREA APRESENTADA	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Gabinete do Procurador-Chefe	Secretário Estadual	Secretário Estadual - Substituto
Coordenadoria Jurídica e de Documentação	Coordenador Jurídico e de Documentação	Coordenador Jurídico e de Documentação - Substituto
Coordenadoria de Administração	Supervisor da Área de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas	Supervisor da Área de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - Substituto
Setor de Gestão Documental	Chefe do Setor de Gestão Documental	Chefe do Setor de Gestão Documental - Substituto
Setor de Logística	Chefe do Setor de Logística	Chefe do Setor de Logística - Substituto

Art. 3º A presidência da SUB-GPAD da PR-PA será exercida pela Chefia do Setor de Gestão Documental e, em seus afastamentos ou impedimentos, será substituída pelo Coordenador da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, substituto.

§ 1º Em atendimento ao disposto no §7º do artigo 1º da Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011, a SUB-GPAD da PR-PA atuará conjuntamente com os Coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios do Pará, prestando orientações acerca da realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos pelas Unidades locais.

§ 2º O Presidente da SUB-GPAD da PR-PA poderá convidar servidores de outras áreas para prestar colaboração eventual, a fim de propiciar à Subcomissão conhecimento específico da respectiva área de atuação, bem assim apoiar-se no conhecimento acadêmico e experiências de estagiários de arquivologia ou áreas afins, ou, ainda, aquelas relacionadas ao trabalho de gestão documental.

§ 3º Os servidores que compõem a Comissão e os que desenvolvem atividades a ela vinculada ficam autorizados a utilizar parte de sua carga horária no trabalho de gestão documental.

§ 4º Os membros desta Comissão com atuação em nível operacional e aqueles servidores colaboradores que se dedicarem às atividades por ela demandadas ficam autorizados a utilizar parte de sua carga horária no trabalho de gestão documental, a combinar com sua respectiva chefia imediata, podendo, ainda, computar pontos no “Programa Motivação” do MPF.

Art. 4º As competências e demais atribuições da SUB-GPAD da PR-PA são as descritas na Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011.

§ 1º A SUB-GPAD da PR-PA apoiará a Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (GPAD) do MPF na busca do alinhamento em nível nacional das ações no campo da gestão, preservação, memória institucional e acesso aos documentos de arquivo.

§ 2º Quando o processo de avaliação e gestão documental resultar em eliminação de documentos, a SUB-GPAD da PR-PA deverá promover a destinação socioambiental correta, em observância à política nacional e local de gestão ambiental do MPF.

Art. 5º Nos termos do art. 3º, caput, da Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011, a SUB-GPAD da PR-PA ficará vinculada à chefia desta Unidade do MPF, devendo a esta encaminhar suas deliberações, a fim de que sejam referendadas e aplicadas no âmbito desta Procuradoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PR-PA nº 280, de 16 de setembro de 2022.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 6º Ofício da PR/PB, no período de 06 a 10 e de 13 a 17 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição do titular do 6º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		MOTIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
PR -PB (João Pessoa)					
1	06 a 10 de maio de 2024	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 6º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de plantão	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 8º Ofício da PR/PB	
2	13 a 17 de maio de 2024	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 6º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de plantão	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	

PORTARIA PR-PB Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 2º Ofício da PR/PB no período de 15 a 17 e 20 a 21 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 2º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1	15 a 17 de maio de 2024	Renan Paes Félix Matrícula 1376 2º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740	

			plantão	3º Ofício da PR/PB
2	20 a 21 de maio de 2024	Renan Paes Félix Matrícula 1376 2º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de plantão	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB

PORTARIA PR-PB Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 10º Ofício da PR/PB, no período de 02 de maio a 02 de junho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição do titular do 10º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO		MOTIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
PR -PB (João Pessoa)					
1	02 a 12 de maio de 2024	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 10º Ofício da PR/PB	Desoneração 50% em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 4º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	
2	13 a 23 de maio de 2024	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 10º Ofício da PR/PB	Desoneração 50% em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB	Victor Carvalho Veggi Matrícula 1034 7º Ofício da PR/PB	
3	24 de maio a 02 de junho de 2024	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 10º Ofício da PR/PB	Desoneração 50% em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

Considerando a proximidade do término da designação de 3 dos atuais membros do GAECO/MPF/PR,

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento, destinado à indicação de membros para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Paraná – GAECO-MPF/PR, para o biênio 2024-2026.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento destina-se à seleção de 3 (três) membros do Ministério Público Federal no Paraná para ser encaminhado ao Procurador-Geral da República, para designação como titulares de ofício especial do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime

Organizado do MPF/PR – GAECO-MPF/PR, pelo prazo de dois anos, no biênio 2024-2026, na forma do § 7º, do art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção os membros do Ministério Público Federal no Estado do Paraná com atribuição em matéria criminal.

2.2. Os interessados deverão manifestar o interesse até o dia 19 de abril de 2024, por meio do endereço de e-mail prpr-gabpr@mpf.mp.br, com o assunto “GAECO: manifestação de interesse”.

2.3. A seleção dar-se-á por ordem de antiguidade, tendo em conta a lista de antiguidade dos membros do MPF, aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente processo seletivo observará, no que couber, as disposições da Resolução CSMPF nº 146, de 5 de agosto de 2013, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

3.2. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pelo Procurador-Chefe da PR/PR.

3.3. Ficam sem efeito os editais de chamamento anteriores, devendo os que deles participaram, caso mantenham seu interesse, novamente se manifestarem.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato nº 4/2024, firmado com a empresa PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial continuada, manutenção dos sistemas de climatização e serviços periódicos e eventuais específicos;

Na Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR), em Curitiba:

a) ALAN MAYCON CORREA CIRILO, matrícula 27.572, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular;

b) ANDRÉ RAMOS OPERTI, matrícula 3.872, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto;

c) ERICA KLOS ALVES, matrícula 29.237, Técnica do MPU/Administração, como Fiscal Técnico Titular;

d) JOSE AFONSO MEDEIROS, matrícula 25.204, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico Titular;

e) MATEUS EDUARDO VIEIRA, matrícula 31.090, Contratado/MPU, como Fiscal Técnico Titular;

Na Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu (PRM/Foz do Iguaçu):

a) DJALMA MODOS, matrícula 5.434, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Titular e como Fiscal Técnico Substituto;

b) HENRIQUE CEZAR MARTINS LEONCIO, matrícula 21.481, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Técnico Titular e como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º A função de fiscal será exercida dentro dos limites das atribuições dos respectivos cargos.

Fica revogada a Portaria 192, de 12/04/2024, publicada em 15/04/2024 no DMPF-e Nº 69/2024- ADMINISTRATIVO – Divulgação: 12/04/24, pág. 12.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO

Secretário Estadual

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, no âmbito de suas unidades, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato nº 19/2020, firmado com a empresa M.M TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS LTDA-ME, cujo objeto é serviço continuado de armazenagem de bens móveis integrantes do patrimônio da Procuradoria da República no estado do Paraná (PR/PR), exceto veículos, por meio de disponibilização de espaço privativo do tipo “box” para utilização na modalidade autosserviço (self storage):

a) ELIEZER MARTINS DA SILVA, matrícula 25200, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto; e ALEXANDER VINICIUS VISTUBA, matrícula 20307, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular.

Art. 2º A função de fiscal será exercida dentro dos limites das atribuições dos respectivos cargos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 747, de 15/12/2023 publicada em 18/12/2023 no DMPF-e nº 234/2023 – ADMINISTRATIVO – Divulgação: 15/12/2023, pág. 29.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, no âmbito de suas unidades, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato nº 06/2024, firmado com a empresa SAN RIO CALÇADOS LTDA, cujo objeto é a locação das salas comerciais nºs 91 e 93 do imóvel localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 – 9º andar – Centro – CEP 85010-250 – Guarapuava/PR, ambas registradas perante 1º Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR sob as matrículas 17.128 e 17.126 respectivamente:

a) SILVANA SOUZA DA SILVA, matrícula 9697, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto; e MARCELO DE SOUSA PINTO, matrícula 28108, Técnico do MPU/Administração, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular.

Art. 2º A função de fiscal será exercida dentro dos limites das atribuições dos respectivos cargos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o art. 48 da Portaria PGR/MPU n. 178, de 13 de setembro de 2023, e institui, no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco, comissão para apuração da prática de infrações e aplicação de sanções administrativas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o previsto no art. 48 da Portaria PGR/MPU n. 178, de 13 de setembro de 2023, segundo o qual a aplicação das sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei n. 14.133/2021 deverá ser precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão instituída na unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar, no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco, a comissão para apuração da prática de infrações e aplicação de sanções administrativas:

I – Presidente: DANIEL SILVA MAGALHÃES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 29502;

II – Membros: TATIANA LUCENA DE LIMA ROCHA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 21870, e FREDDY BRASILEIRO DE MELLO, Analista do MPU/Direito, matrícula 23587.

Parágrafo único. A comissão será secretariada pela servidora TATIANA LUCENA DE LIMA ROCHA e, nas ausências de seu presidente, caberá ao servidor FREDDY BRASILEIRO DE MELLO substituí-lo.

Art. 2º Compete à comissão para apuração da prática de infrações e aplicação de sanções administrativas, no âmbito das licitações, aquisições e contratações realizadas na Procuradoria da República em Pernambuco:

I – praticar os atos necessários à instrução processual;

II – colher manifestações de testemunhas, particulares, gestores de contrato, servidores e demais pessoas concernentes à instrução processual;

III – encaminhar relatório conclusivo à Coordenadoria de Administração, com sugestão de arquivamento ou aplicação de penalidades administrativas;

IV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela Secretária Estadual ou pelo Procurador-Chefe.

Art. 3º A comissão para apuração da prática de infrações e aplicação de sanções administrativas vincula-se, administrativamente, à Secretaria Estadual.

Art. 4º Se a comissão entender que a conduta pode se enquadrar na infração do art. 155, XII, da Lei n. 14.133, de 2021, apresentará relatório conclusivo sucinto, indicando as provas e os fundamentos para respaldar a classificação na referida infração e, em seguida, encaminhará à autoridade competente, com sugestão de apuração na forma da Portaria PGR/MPU n. 69, de 28 de abril de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Na PORTARIA 153/2024 - PR-RS-00023873/2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/04/2024, Página 80, onde se lia: "das 19h de 15 de abril, às 11h de 19 de abril, PRM Novo Hamburgo, PR BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW", leia-se: "das 19h de 15 de abril, às 11h de 19 de abril, PRM Novo Hamburgo, PR JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES".

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe da PR/RS

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL/RS PARA
CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE
ESTAGIÁRIOS

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08, de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna público o resultado preliminar do 1º Processo Seletivo Público de 2024 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação para o curso de Direito, conforme ANEXO I.

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no RS

ANEXO I**PRRS – PORTO ALEGRE
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	NATÁLIA PIRES RABELLO	99
2	JARDEM MOURA DA COSTA	98
3	KAROLYN AYHSLIN DA FONSECA MACEDO*	90
4	ISADORA STRINGHINI MOREIRA	90
5	FABIANA DE OLIVEIRA CANEZ*	72
6	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VALCANOVER	90
7	LEANDRO LUIZ LUDWIG	87
8	MARIA EDUARDA BARONI DA ROSA	87
9	NATHÁLIA JORDÂNIA SILVA ARAÚJO*	70
10	MARIA EDUARDA TOSCANI LEAL DE SOUZA	85
11	MARINA LEMOS CARVALHO	85
12	ANA PAULA CAVALCANTE GRACIOLLI	85
13	CAROLINE MACIEL MEURER	82
14	ANGELA E SILVA RIST	82
15	MATHEUS MENDES FERREIRA	80
16	FERNANDA JOHANN RIBEIRO	78
17	LAVÍNIA NETTO HORN	78
18	CAROLINE DIAS PEDROSO	76
19	RODRIGO SOARES ZARPELON	75
20	MARCELLA GONÇALVES MASCARENHAS	70
21	CAROL BLUME CORSSAC	68
22	ISADORA DRESCH LORENSI	65
23	EDERSON DO AMARAL ADAMS	65
24	JOSÉ GABRIEL BARTH LIMA	55
25	MARTINA DE CARVALHO CUNHA	52
26	EDUARDA BUENO LOPES	40

**PRRS – PORTO ALEGRE
CURSO: DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARIA TATIANA FIGUEIRA TAVARES	100
2	GRACIELE FARIAS DA SILVEIRA	100
3	LETICIA MARQUES PEREIRA*	96
4	CAMILA MOURA AMARO	99
5	JONATAS ANSELME VILA NOVA*	92
6	EDUARDO MARTINI FONTANA	98
7	NATÁLIA HENZ KIELING	98
8	EDUARDO CORRÊA DE FREITAS ZERNOW	97
9	NATHÁLIA CARVALHO SILVEIRA*	70
10	MARIA LUIZA BERIA	95
11	MANOELA FERREIRA CANABARRO LUCAS	94
12	ANDRESSA CHOLLET JOHANN	93
13	SABRINA DE LIMA SCHUCK	90
14	VERA LIRANDA FISCHER MACARTHY	88
15	NATANY MESQUITA CORREIA	85
16	CAMILA TAMANQUEVIS DOS SANTOS	84
17	FABIO DEORRISTT DUZZO	80
18	AMANDA GRASYELLE SANTANA DE MIRANDA	80
19	MARIANA LIBRELOTTO MULLER	75
20	TAYNÁ ALVES DA SILVA	75
21	EDUARDA CASALINI	70
22	LETICIA NERICKE SARTURI	70
23	VANDERSON ISAAC BEYER	65
24	VINICIUS MALLMANN	60
25	BRUNA GUINTZEL FEIX	50

PRM – BAGÉ
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	SAMUEL MORAES DE QUEIROZ	95
2	MYLENA GOMES RODRIGUES	80
3	EZEQUIEL SARAIVA BARCELLOS*	75
4	SHAIANY GONÇALVES DE FREITAS	52
5	LOUIZY SILVA SOUZA	50

PRM – CRUZ ALTA
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARIA EDUARDA BATU ABREU	92
2	JÚLIA PAVANI PADILHA	78
3	MARIA CAROLINA BURESESKA MARTINS	76
4	EDUARDA PIMENTEL DE SOUZA	62

PRM – ERECHIM
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MILENA APARECIDA VARGAS	78
2	GIOVANA MAITÊ DEVENS	52

PRM – ERECHIM
CURSO: DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RAFAELA DALTROZO MUCIO	80

PRM – NOVO HAMBURGO
CURSO: DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	VITOR EDUARDO SOUZA PINHEIRO	95
2	TIAGO PARABONI	85
3	ANA PAULA DA SILVA BOHN	84
4	JULIA PANOSSO	75
5	ISABELLE DE CÁSSIA MENDONÇA	73

PRM – PASSO FUNDO
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CAMILA DALETEZZE SCHUSTER	90
2	MARIA EDUARDA MANJABOSCO	88
3	THOMAS CUNHA DAL PAZ	62
4	LUANA MILENA SILVA AZEVEDO	62
5	EMANUELLY FRANZEN SILVA DE OLIVEIRA	60
6	BRENDA BASSO	56
7	LUANE ALMEIDA DOS SANTOS	54
8	AUGUSTO BUSATO	51
9	JULIA CASANOVA POLIPPO	50

PRM – RIO GRANDE
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ISABELLA ZATTAR	80
2	GABRIELA ORTIZ DE MATTOS LOPES	78
3	JULIE DE CARVALHO SILVEIRA*	72
4	THAÍS TAVARES RAMOS	76
5	LAIANE SOUZA CARDOSO*	68

6	TIFFANY LARISSA SOUZA UMBELINO	72
7	HENRIQUE PAGANINI CHIVANSKI	68
8	FABIO AUGUSTO REZENDE TEIXEIRA	65
9	MARIA EDUARDA PINHO DOSSENA	54
10	PAULA MARIANA SILVEIRA COSTA	52
11	RICARDO RODRIGUES DA COSTA	51
12	ALICE DA SILVA BOTH	50
13	HELLEN COLLARES DE SOUZA	50
14	LUCAS DE RODRIGUES FREITAS	50
15	THAIANE CRIZEL	20

PRM – SANTA ROSA
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JACKELINE PRETTO TRILHA	84
2	JÚLIA CANCIAN	82
3	MARIA EDUARDA DIEL DE SOUZA	82
4	JULIANA SCHNEIDER SCHNEPFLEITNER	70

PRM – SANTANA DO LIVRAMENTO
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CAMILLE RETAMAR PEREIRA	88
2	MARÍA DE LOURDES BENÍTEZ GÓMEZ	84
3	WANDERSON CARDOSO DOS SANTOS*	80
4	MARIANA VIEIRA MARTINS	72
5	VINICIUS DE MELLO VIEIRA	60
6	JOSEANE SAATKAMP	55
7	FRANCIELE DE AVILA VIEIRA	52
8	GUILHERME VAZ CABRAL	52
9	ANNA JÚLIA SCHOEFFEL SPERB	50

10	ROBERTA SILVA COITINHO	30
11	MARIANA SUAREZ GARCIA	20
12	MELISSA ZAHRAN	20

PRM – SANTO ÂNGELO
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOSÉ VICTOR FERREIRA PINTO	80
2	GABRIELY FERNANDES	62
3	EDUARDO DO NASCIMENTO ROTH	60

PRM – SANTO ÂNGELO
CURSO: DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DANIEL ARANALDE DE CARVALHO	100
2	KATIANE STOCHERO CORRÊA	97
3	EDUARDA VOLTZ DOS SANTOS	95
4	STÉFANY ROCKENBACH RAMIRES	95
5	ROBERTA BALHEJOS MENIN	80
6	JULIANE DOS SANTOS MARTINS	75
7	EDUARDO DOS REIS SAVARIS	50

*Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, vagas reservadas para as pessoas que se declararem negras.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Willys Pereira de Lima, matrícula 21931.

Fiscal Administrativo Substituto: Hermebert Hermes Siqueira de Souza, mat. 8797.

Fiscal Técnico: Willys Pereira de Lima, matrícula 21931.

Fiscal Técnico Substituto: Hermebert Hermes Siqueira de Souza, matrícula 8797.

Instrumento Negocial: Contrato nº 17/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços de instalação, manutenção e locação de aparelhos purificadores elétricos de água com sistema de refrigeração, para melhoria da qualidade da água previamente tratada nas dependências da sede Procuradoria da República no Estado de São Paulo Procuradoria da República em São Paulo – PR/SP.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL FRANÇOIS DRIZUL HAVRENNE

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 163, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 27 de fevereiro de 2024, página 35, a fim de atualizar o período e a designação de Procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Região 1 (Bauru, Avaré, Botucatu e Jaú)	15 a 22/04/24	Fabrcício Carrer	Marcos Salati
	22 a 29/04/24	Marcos Salati	Fabrcício Carrer
Região 2 (Assis, Marília, Lins, Tupã e Ourinhos)	29/04 a 06/05/24	Luiz Antonio Palácio Filho	Elton Luiz Bueno Cândido
	06 a 13/05/24	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	Luiz Antonio Palácio Filho
	20 a 27/05/24	Elton Luiz Bueno Cândido	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza
Região 8 (Osasco, Registro e Barueri)	22 a 29/04/24	Maurício Fabretti	Luciana da Costa Pinto

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MICHEL FRANÇOIS DRIZUL HAVRENNE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO PC/PR-TO Nº 824, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.002652/2024-17. Servidora: Noeme Sousa Da Silva Santos, matrícula 9598. Assunto: Trabalho não presencial fora do Município de lotação

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação do Núcleo de Trabalho Não Presencial 1, Informação 3839/2024 - PGR-00127385/2024, bem como o disposto no art. 14, caput, e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Porto Alegre do Tocantins-TO, pela servidora NOEME SOUSA DA SILVA SANTOS, matrícula 9598, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada no Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia imediata no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021, DEVENDO anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata, para revogação do ato, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 71/2024
Divulgação: terça-feira, 16 de abril de 2024 - Publicação: quarta-feira, 17 de abril de 2024

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação

Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação